



**LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

***“REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 233, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.***

O Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **PAULO CESAR FRANJOTTI**, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

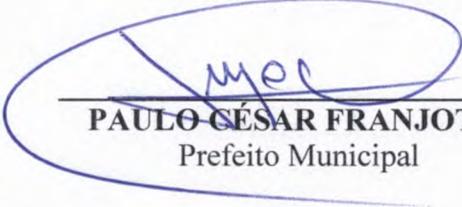
**Artigo 1º** - No Artigo 4º, da Lei Municipal nº 233/2014, fica revogado o inciso VIII,

**Artigo 2º** - No Artigo 5º, da Lei Municipal nº 233/2014, fica revogado o inciso VIII.

**Artigo 3º** - Ficam mantidas as demais exigências dos artigos 4º e 5º da referida Lei, sendo que o não atendimento a quaisquer das exigências será critério de indeferimento ao pedido de Alvará para concessão dos serviços destacados.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

  
**PAULO CÉSAR FRANJOTTI**  
Prefeito Municipal

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

---

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

---

**Administração**

**LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

“REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 233, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **PAULO CESAR FRANJOTTI**, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - No Artigo 4º, da Lei Municipal nº 233/2014, fica revogado o inciso VIII,

**Artigo 2º** - No Artigo 5º, da Lei Municipal nº 233/2014, fica revogado o inciso VIII.

**Artigo 3º** - Ficam mantidas as demais exigências dos artigos 4º e 5º da referida Lei, sendo que o não atendimento a quaisquer das exigências será critério de indeferimento ao pedido de Alvará para concessão dos serviços destacados.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

---

*PAULO CÉSAR FRANJOTTI*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

---

**Licitacao**

**ERRATA AO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2021**

A matéria publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, no dia 20/12/2021, edição 2994, referente ao Extrato Termo de Contrato nº 101/2021.

**Onde se lê:** “Valor Global: 847.114,78 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e setenta e oito centavos)”.

**Leia-se:** “Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)”.

Japorã/MS, 21 de dezembro de 2021.

**EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA**

Diretor de Departamento de Licitação e Contratos Administrativos

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA